



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de abril de 2022.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 26 /2022

Processo nº 3.737/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto pretende a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa receber em doação com encargo do Estado de São Paulo o prédio situado na Praça Frei Baraúna (Antiga Oficina Cultural Grande Otelo), entre as Ruas J. A. Ferreira Prestes, Rua Cesário Mota, Rua Voluntários da Pátria e Rua Arthur Martins, no Centro de Sorocaba/SP.

Cumpre esclarecer que atualmente o prédio, onde já funcionou o Fórum da Comarca de Sorocaba e a Oficina Cultural Grande Otelo entre outros, está sem uso e em péssimo estado de conservação.

A praça foi construída 1889 e entre 1916 e 1930 abrigou o Jardim Municipal de Sorocaba, o primeiro jardim público da cidade. Já o prédio onde já funcionou o primeiro Fórum de Sorocaba, a Delegacia Regional da Cultura, e a Oficina Grande Otelo, foi construído em 1940 e tombado como Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico, através do Decreto nº 20.334, de 13 de dezembro de 2012.

Referido prédio é um dos patrimônios mais admirados da cidade e tem grande identificação com nosso Município. No local, como já mencionado, funcionou o primeiro Fórum local e lá já foram desenvolvidos inúmeros projetos de formação cultural através da Oficina Cultural Grande Otelo, contudo, atualmente encontra-se subutilizado e em péssimo estado de conservação, problema que pode ser sanado pelo Município.

Já a permissão de uso para ingressar na posse imediata do imóvel se faz necessária para que o Município já inicie os procedimentos necessários para a futura restauração, tais como medições, projetos, reparos mais urgentes etc. Além de que, terá condições de exercer com mais autonomia a defesa do patrimônio histórico-cultural da cidade, evitando novas depredações.

Assim, a transferência permitirá que o Município implemente as obras de restauro e conservação tão necessárias, para então ter condições de utilizar o local como marco de incentivo das atividades artísticas, culturais, educacionais, dentre outras.

Tal iniciativa está alinhada à gestão eficiente e responsável e traria ao local a visibilidade de outrora, razão pela qual apresentamos a presente proposição e contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Pares para a sua aprovação.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-26 /2022 – fls. 2.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a receber em doação com encargo, o imóvel localizado na Praça Frei Baraúna, s/n - Centro, com área total de 1.738,00 m², e área construída de 624,00 m², cadastrado no SGI - Sistema de Gerenciamento de Imóveis sob número 26511, objeto da Transcrição nº 6.958, de 6 de março de 1937, do Livro 504 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba.

Parágrafo único. Para possibilitar o ingresso imediato na posse do imóvel, antes do período de vedação da legislação eleitoral, poderá o Município de Sorocaba firmar termo de permissão de uso com o Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estão previstos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 12.474/2021), compatível com o Plano Plurianual (Lei nº 12.436/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 12.340/2021) os recursos orçamentários abaixo para o objeto a que se destina:

R\$ 1.070.000,00	Um milhão e setenta mil reais
-------------------------	--------------------------------------

Manutenção e Restauração do Imóvel denominado Fórum Velho

13.01.00 3.3.90.39.00 13 391 3002 2164

PROGRAMA - 3002 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA CULTURAL DE SOROCABA

Sorocaba, 8 de abril de 2022.


Luiz Antonio Zamuner
SECRETÁRIO DA CULTURA